



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO N.º 8.134, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a outorga de permissão de uso de bem público em favor da empresa Matek Soluções em Informática Ltda., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, à título gratuito, à empresa MATEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.208.638/0001-76, de uma área urbana, sem benfeitorias, do Loteamento Recanto das Flores, localizado no lado esquerdo da Rua Itapeva, nesta cidade, com a superfície de 1.114,92m² (um mil, cento e catorze metros e noventa e dois decímetros quadrados), destinado à Área Verde II, medindo 28,95m (vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros) na frente; 42,52m (quarenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros) de comprimento no lado oeste; 41,91m (quarenta e um metros e noventa e um centímetros) de comprimento no lado leste e 23,76m (vinte e três metros e setenta e seis centímetros) nos fundos, cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a rua Projetada I; Lado Oeste, com o lote 19 da quadra "D" destinado para equipamentos comunitários; Lado Leste, com o Prolongamento da Rua Jonatas de Barros; e, Fundos Norte, com a propriedade de Rislei Mello de Oliveira. Quarteirão incompleto entre a rua Projetada I e Prolongamento projetado da Rua Jonatas de Barros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 02, matrícula 71.305, conforme anexos.

Parágrafo Único. O Imóvel descrito no caput do presente artigo destina-se exclusivamente para instalação de uma torre de transmissão de sinal de internet.

Art.2º Fica vedado à permissionária realizar edificações no imóvel descrito no Artigo 1º deste Decreto.

Art.3º A permissão será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério da Administração.

§1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto, ou seja descumprida qualquer cláusula ou disposição do presente Decreto, a permissão fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a permissão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a qualquer indenização.

Art.4º Para receber a permissão de uso do imóvel descrito neste Decreto, a empresa deverá atender as seguintes disposições legais:



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art.229 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 04/97, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do art.195 da Constituição Federal.

Art.5º Fica expressamente vedado à permissionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária.

Art.6º A permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art.7º Durante a vigência da permissão, correrão por conta exclusiva da permissionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura incidirem sobre o bem.

Art.8º As demais condições da outorga e as obrigações da permissionária constarão em termo de permissão específico, firmado entre o Município e a empresa.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de julho de 2010.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração